



LEI N.º 2.936

Esta Prefeitura Lei: n.º 2.936
no período de 07/03/12 a 12/03/12
Goiás, 07 de março de 2012

Reis Jacinto Brandão
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

DE: 07 DE MARÇO DE 2012

Autoriza concessão de Auxílio Financeiro para APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Goianésia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS,
aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, à **APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIANÉSIA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.791.813/0001 – 72, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 11 (onze) parcelas de R\$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), através de convenio, destinado as despesas com manutenção de pessoal e material de consumo diverso, conforme requerimento constante do procedimento.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão empenhadas na dotação: 14 1402 08 244 1023 4090 – Apoio Administrativo a Secretaria de Promoção social – 335043 (100), Subvenção Sociais, constantes do Orçamento Financeiro do Corrente Exercício.

Art. 3º. Os recursos serão repassados mediante condições estabelecidas em instrumento convênio ou contrato de gestão, o qual estabelecerá cláusulas com obrigações recíprocas, prazo de vigência e dever de prestar contas.

Art. 4º. A instituição deverá destinar os recursos estritamente às finalidades previstas nesta Lei e manter idoneidade fiscal e jurídica durante toda vigência, como condição para os repasses.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e doze. (07.03.2012).


GILBERTO BATISTA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL